

**Processo nº** 6.742-3/2012  
**Interessada** FRANCISCA COELHO FERREIRA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 773/2012 - TP

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.742-3/2012

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.355/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 22/2012**, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 4-4-2012, págs. 5 e 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **FRANCISCA COELHO FERREIRA**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "6", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Apicás, nos termos do no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 em consonância com o artigo 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 569/2009, artigo 226, da Lei Municipal Complementar nº 10/2008, com um redutor baseado no artigo 40, da Constituição Federal, § 5º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, em conformidade com o artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 569/2009, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante no documento externo nº 11.237. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator DOMINGOS NETO, foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602/7603/7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 6.742-3/2012  
**Interessada** FRANCISCA COELHO FERREIRA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 773/2012 - TP**

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador de Contas